



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI CRS N. 0378/2006
"ORIGEM DO PROJETO DE LEI N. 022/2006"
DE 24/10/2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER – Prefeita Municipal de Bom Jesus – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais, em 3,34 % (três vírgula trinta e quatro por cento) sobre o vencimento base.

Parágrafo Único: O índice de reposição indicado no "caput" deste artigo, é resultante do Acordo entre o Sindicato da categoria e Administração Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2006.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, aos 07 de novembro de 2006.


CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER
Prefeita Municipal.